



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

Lei 964

LEI Nº 865 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.967.

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a construir na Praça DR. MARREY JUNIOR, uma - coluna luminosa com relógio e de um lago artificial.

Parágrafo Único- A construção em aprêço ficará a cargo da firma "Engenharia, Comércio e Publicidade Ltda."

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do aludido empreendimento, correrão por conta exclusiva da firma empreiteira.

70% Artigo 3º)- Ficará isento de todos os impostos e taxas municipais, as firmas colaboradoras, no que se relaciona com a publicidade que será inserida na coluna luminosa.

Artigo 4º)- Será colocada no pedestal principal da obra, uma placa comemorativa do empreendimento.

Artigo 5º)- Fica estabelecido o prazo de 30 - (trinta)dias, para o início das obras, a contar da promulgação da presente lei.

Artigo 6º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 10 DE OUTUBRO DE 1.967.-

G. Romanini
DR. GUMERCINDO ROMANINI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 10 de outubro de 1.967.-

Oswaldo Fiorillo
OSWALDO FIORILLO
Secretário Substituto